



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.244

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DO
EX-SERVIDOR MUNICIPAL CYRILLO DE SOU
ZA.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Sra. CARMEM PEREIRA MAGALHÃES, viúva do ex-servidor desta Municipalidade, Sr. Cyrilo de Souza, "pensão vitalícia" no valor de Cr\$3.301,50 (três mil trezentos e um cruzeiros e cinquenta centavos) mensais, a partir de 1º (primeiro) de julho de 1980.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de agosto de 1980.

Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal